



Associação de Futebol de Leiria

Conselho de Arbitragem

ESCOLA PARA CANDIDATOS A ÁRBITRO

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

1. Podem solicitar a inscrição para candidatos a Árbitros, os indivíduos que obedeçam aos seguintes requisitos:

- a) tenham nacionalidade portuguesa, sejam nacionais de um País comunitário ou beneficiem do estatuto de dupla nacionalidade;
- b) terem entre 14 e 31 anos;
- c) residam no distrito de Leiria;
- d) não sofram de incapacidade civil, interdição ou inabilitação;
- e) não tenham sido condenados, por sentença com trânsito em julgado, por crime doloso com pena de prisão efectiva;
- f) não tenham sido penalizados disciplinarmente em qualquer modalidade desportiva, com pena igual ou superior a noventa dias de suspensão;
- g) não sejam portadores de doença ou defeito físico incompatível com a prática da arbitragem;
- h) tenham o mínimo de 1,60 m de altura;
- i) tenham a habilitação literária mínima nacional ou equivalente.

2. Podem os Conselhos de Arbitragem das Associações admitir, a título excepcional, devidamente justificado, a inscrição de candidatos que tenham a idade máxima de trinta e cinco anos, no caso de terem sido praticantes de futebol e que tenham disputado campeonatos oficiais de seniores;

3. O pedido de inscrição como candidato a Árbitro, deve ser apresentado no Conselho de Arbitragem da Associação da área do distrito ou região do seu domicílio, com a indicação dos elementos considerados indispensáveis para a mesma.

4. Os requerentes que reúnam os requisitos dos artigos anteriores, serão submetidos a exame médico, cujo custo será suportado pela Associação na qual se pretende filiar e desde que seja obtido em conformidade com o Regulamento do Cartão Médico-desportivo.

5. No caso de serem aprovados, deverão completar o seu processo com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certificado de habilitações literárias;
- b) certificado de Registo Criminal;
- c) bilhete de identidade ou passaporte ou certidão de Registo de nascimento e Cartão de Contribuinte.